ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 978

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 750,00 (setecentos e cincoenta cruzeiros novos) para efetuar o pagamento o pagamento á Banda Musical 1º de Maio dêste Município, na tocata efetuada aos festejos dos Stos,Cosme e Damião.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 24 DE OUTUBRO DE 1968.

P R E F E I T O

a) Luiz Marques da Fonsêca.